



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 80/2021

De iniciativa do Vereador *Ademir Cláudio Dias*, o projeto epigrafado, "*Dispõe sobre a fixação de placas de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências*".

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 80/2021

"Dispõe sobre a fixação de placas de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Todos os estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos, hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos similares, situados no Município, deverão fixar na porta de entrada principal, de forma destacada e legível, placa com a seguinte informação: "TODOS CONTRA PEDOFILIA, VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES. DENUNCIEI DISQUE 100. A LIGAÇÃO É GRATUITA E ANÔNIMA. Pena de 8 a 15 anos de reclusão."

Parágrafo Único. A placa informativa será de uso permanente, mesmo na ausência de qualquer evento ou atividade nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 2º- O descumprimento desta lei acarretará aos estabelecimentos infratores as seguintes penalidades:

- I- multa equivalente a 10 (dez) UFPI (Unidade Fiscal Padrão de Ipatinga);
- II- multa dobrada e suspensão das atividades pelo período de 30 (trinta) dias, na reincidência;
- III- cancelamento da licença de funcionamento, para os casos em que a infração persistir.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 21 de maio de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Eurbino de Araújo
PRESIDENTE

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE

Fernando Ratzke
RELATOR